



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
125	<i>[Handwritten Signature]</i>

LEI Nº 1.812 DE 17 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação do cargo de **Assessor (a) da Sala da Mulher** na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Primavera do Leste, o qual altera a lei municipal nº 1.050 e suas alterações, sobre a reestruturação do quadro de cargos, estabelecendo o plano de carreira dos servidores públicos do legislativo municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, o cargo de **Assessor (a) da Sala da Mulher**, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento dos vereadores, no âmbito de promover diversas ações, palestras, audiências, encontros, seminários, fóruns entre outros atos e eventos de promoção e defesa dos direitos da mulher, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo II da presente Lei.

Artigo 2º - A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação mínima no Ensino Médio Completo.

Artigo 3º - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de dedicação a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Instituição.

Artigo 4º - A designação e dispensa de servidores para o exercício dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança far-se-ão por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
126	

Artigo 5º - Quando de sua nomeação, o servidor ocupante de cargo em provimento em comissão deverá apresentar declaração de que não possui vínculo de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Artigo 6º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo VII, parte integrante desta Lei.

Artigo 7º - Fica instituído e incorporado ao Quadro de cargos da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.050, de 02 de abril de 2008, o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

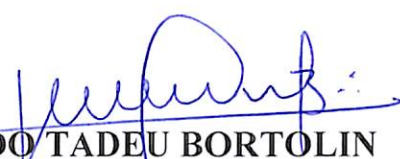
DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO	SALÁRIO
Assessor (a) da Sala da Mulher	01 (um)	Nível Salarial VIII Classe A-A	R\$ 5.528,28

Artigo 8º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Artigo 9º - Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de julho de 2019


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO/JLS



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

		DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS					ESCOLARIZAÇÃO
			EXISTENTES	EXTINTOS	CRIAÇÕES	TOTAIS	VAGOS	
I	GRUPO DE APOIO OPERACIONAL I	Agente da Administração Pública	05	--	--	05	00	Alfabetizado
II	GRUPO DE APOIO OPERACIONAL II	Serviços Gerais	04	--	--	03	01	Ensino Fundamental
		Vigia	02	--	01	03	01	
		Motorista	00	--	02	02	02	
		Ajudante Legislativo	02	--	--	02	00	
III	GRUPO TÉCNICO OPOERACIONAL	Recepcionista	03	01	--	02	02	Ensino Médio
		Telefonista	00	--	02	02	02	
		Controlador Patrimonial	01	--	--	01	01	
		Agente Administrativo	06	02	--	04	00	
		Secretária Executiva	01	--	--	01	00	
		Técnico em Administração Legislativa	03	--	--	03	02	
IV	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL	Técnico em Documentação e Arquivo	01	--	--	01	01	Ensino Superior
		Analista em Informática	00	00	01	01	01	Graduação na área de Informática, e/ou Tecnólogo
		Controlador Interno	01	--	--	01	01	Graduação Superior em Contabilidade e/ou Direito, com registro no órgão de classe.
V	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL REGULAMENTADO	Contador	01	--	--	01	01	Graduação Superior e Registro no Órgão de Classe
		Procurador Jurídico	00	--	01	01	01	
	TOTAL		35	07	05	32	17	



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
128	

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS					ESCOLARIZAÇÃO
		EXISTENTES	EXTINTOS	CRIDADOS	TOTAL	-	
ASSESSORIA DE GESTÃO	Diretor Geral	01	--	--	01	-	Ensino Superior
ASSESSORIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Assessor Especial da Presidência	01	--	--	01	-	Ensino Médio
	Secretário da Presidência	01	--	--	01	-	Ensino Médio
	Assessor de Gabinete da Presidência	02	--	--	02	-	Ensino Médio
ASSESSORIA CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	Assessor Financeiro	02	--	--	02	-	Ensino Médio / Curso Técnico Contábil
	Coordenador de Gestão de Pessoas	01	--	--	01	-	Bacharel em uma das seguintes áreas: Administração; Contabilidade; Direito, e com Registro no Órgão de Classe: CRC e/ou OAB e/ou CFA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	Assessor de Imprensa	01	--	--	01	-	Registro no DRTb
	Assessor em Tecnologia de Informação	01	--	--	01	-	Ensino Médio / Curso Técnico
ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor Jurídico	02	--	--	02	-	Graduado em Direito com inscrição na OAB
ASSESSORIA LEGISLATIVA	Assessor Técnico Legislativo	05	--	--	05	-	Ensino Médio
	Assessor de Plenário	02			02		Ensino Médio
	Assessor de Sonoplastia	01	--	--	01		Ensino fundamental incompleto/ experiência específica
	Assessor de Comissões Permanentes	01	--	--	01	-	Ser bacharel e/ou acadêmico de Direito, regularmente matriculado a partir do 4º ano ou 8º semestre, em Faculdade Pública ou Particular.
ASSESSORIA PARLAMENTAR	Assessor Parlamentar	15	--	--	15	-	Ensino Médio



Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL n°	Rub
129	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ASSESSORIA DA SALA DA MULHER	Assessor Parlamentar da Sala da Mulher	--	--	01	01	- - -	Ensino Médio
TOTAL		37	00	01	37	- -	--



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO - III
NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL	CLASSE INICIAL	CLASSE FINAL
Agente de Administração Pública	III	A	J
Agente Administrativo	IV	A	J
Ajudante Legislativo	III	A	J
Assessor de Imprensa	VIII	A	A
Assessor em Tecnologia da Informação	VI	A	A
Assessor de Comissões Permanentes	X	A	A
Assessor Financeiro	IX	A	A
Assessor de Gabinete da Presidência	IV	A	A
Assessor de Plenário	IV	A	A
Assessor de Sonoplastia	IV	A	A
Assessor Especial da Presidência	IX	A	A
Assessor Jurídico	X	A	A
Assessor Parlamentar	VII	A	A
Assessor Legislativo	VIII	A	A
Assessor Parlamentar da Sala da Mulher	VIII	A	A
Assistente Técnico Administrativo	IV	A	J
Contador	VIII	A	J
Controlador Interno	VIII	A	J
Analista de Informática	VIII	A	J
Controlador Patrimonial	IV	A	J
Coordenador de Gestão de Pessoas	IX	A	A
Diretor Geral	X	A	A
Motorista	V	A	J
Procurador Jurídico	XI	A	J
Recepcionista	IV	A	J
Secretária Executiva	VIII	A	J
Secretário da Presidência	IX	A	A
Serviços Gerais	III	A	J
Telefonista	V	A	J
Técnico em Administração Legislativa	VIII	A	J
Técnico em Documentação e Arquivo	VIII	A	J
Vigia	III	A	J



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete



ANEXO – IV
TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS – RGA 6%										
Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.147,19	1.200,51	1.217,29	1.278,16	1.409,18	1.479,62	1.553,61	1.631,35	1.712,85	1.798,49
II	1.449,15	1.522,00	1.597,71	1.677,57	1.761,49	1.849,57	1.941,92	2.039,13	2.141,08	2.248,17
III	1.811,46	2.019,99	2.120,98	2.227,02	2.338,33	2.455,29	2.578,05	2.706,98	2.842,33	2.984,31
IV	2.264,35	2.524,98	2.651,27	2.783,80	2.922,99	3.069,13	3.102,47	3.383,71	3.552,92	3.730,61
V	2.829,95	3.157,59	3.314,06	3.479,73	3.653,73	3.836,41	4.028,22	4.229,63	4.441,07	4.663,15
VI	3.538,09	3.945,34	4.142,58	4.349,74	4.567,22	4.795,58	5.035,34	5.287,13	5.869,48	5.829,06
VII	E 4.422,62	4.643,42	4.873,22	5.174,28	5.375,71	5.644,53	5.975,82	6.223,13	6.534,24	6.860,97
	C 5.528,28									
VIII	E 5.871,03	6.235,05	6.621,61	7.109,13	7.468,13	7.931,14	8.423,77	8.945,07	9.499,66	10.088,64
	C 5.528,28									
IX	E 6.910,39	7.705,76	8.091,01	8.495,60	8.920,39	9.366,43	9.809,07	10.326,45	10.842,81	11.384,98
	C 6.910,39									
X	8.638,00	9.069,86	9.523,37	9.999,52	10.393,49	10.966,51	11.575,76	12.154,45	12.762,16	13.400,28
XI	9.583,90	9.872,27	10.168,44	10.473,49	10.787,70	11.111,34	11.444,68	11.788,01	12.141,66	12.505,90

Legenda * E= Efetivos C= Comissionados



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL nº	Rub
132	

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS
SUBSEQUENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE
CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA SALA DA MULHER.**

ANEXO V

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO
NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA LEI
COMPLEMENTAR 101/2000, REFERENTE
AO PROJETO DE LEI PARA CRIAÇÃO DE
CARGOS

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art's. 16 e 17 da LRF, podendo ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades ao ordenador de despesas da unidade gestora.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (Artigo 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste. Corresponde à criação de 01 cargo de Assessor Parlamentar da Sala da Mulher, com Nível salarial VIII Classe A-A, conforme expresso no presente Projeto de Lei.

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Qtd.	Salário Mês	Previdência Mês	Total Mês	Impacto Ano
Criação 01 Assessor Parlamentar da Sala da Mulher	1	5.528,28	1.160,94	6.689,22	89.167,30
TOTAL:					89.167,30

O Valor total alcançado no quadro acima, corresponde ao impacto total anual gerado pelas alterações propostas pelo presente projeto de lei.

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida 05/2018 à 04/2019	235.685.755,42	253.668.578,56	270.055.568,73
Receita Prevista da Câmara em 2019	11.630.000,00	12.517.369,00	13.325.991,04
Despesas com Pessoal 05/2018 à 04/2019	6.674.284,57	6.914.558,81	7.170.397,49
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,83	2,72	2,65
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	57,39	55,24	53,81
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	89.167,30	-	-



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Projetos em andamento	794.368,14	-	-
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	7.557.820,01	7.829.901,53	8.119.607,89
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	3,21	3,09	3,01
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	64,99	62,55	60,93

Foram utilizados para o quadro acima os valores do período de 05/2018 a 04/2019. Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de 7,63% para 2020 e 6,46% para 2021. Já para as despesas de 3,60% e 3,70% respectivamente, conforme estimativa de evolução inflacionária do Banco Central.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que o limite da folha de pagamento da Câmara é de 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto ainda possuem margem inferior aos limites.

Portanto o aumento gerado por este projeto, neste momento, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e não afetarão as metas fiscais.

Primavera do Leste, 1º de julho de 2019.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/MT 014481/05



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
134	<i>[Signature]</i>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
(Inc. II, Artigo 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no Artigo 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 1º de julho de 2019

[Signature]
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl.nº	Rub
135	

ANEXO – VII

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

ASSESSOR PARLAMENTAR DA SALA DA MULHER

REQUISITOS MÍNIMOS:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- idade mínima de 18 anos;
- aptidão física e mental;
- ensino médio completo;

ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO ANALÍTICA):

- Prestar assistência direta à Presidência da Câmara Municipal de Primavera do Leste e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões em qualquer assunto que envolva matéria inerente a Sala da Mulher;
- Elaborar proposições ou assessoramento ao Presidente, à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões nas diversas ações, palestras, audiências, encontros, seminários, fóruns e outros atos e eventos de promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;
- Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em ações, palestras, audiências, encontros, seminários, fóruns e outros atos e eventos de promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;
- Tem a responsabilidade de realizar atendimento, assessorar o funcionamento e organizar ações do departamento;
- Assessorar a realização e ou apoio a projetos e eventos de responsabilidade social;
- Realizar o atendimento da Sala da Mulher das dependências da Câmara Municipal e ações externas;
- Redigir pareceres, atas dos eventos e ações inerentes à Sala da Mulher;
- Receber, redigir, entregar, protocolar, e arquivar documentos inerentes as ações da Sala da Mulher;
- Organizar, assessorar e secretariar as reuniões do departamento, bem como a realização e ou apoio a projetos e eventos de responsabilidade social;



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
136	

- Manter o Presidente da Câmara informado sobre todas as ações, promoções e eventos internos ou públicos em andamento, devendo todas as ações ser submetidas à aprovação do Presidente da Câmara.